TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO N. TC-26/2008

Altera a Resolução n. TC-21/2007, que institui o Órgão Médico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e fixa normas para o seu funcionamento.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Constituição Estadual e 4º da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 7º da Resolução n. TC-21/2007, que institui o Órgão Médico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e fixa normas para o seu funcionamento, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7°.....

- § 3º No dia e hora agendados, o servidor deverá comparecer ao Órgão Médico Oficial, munido dos documentos fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, atestado médico, exames e outros documentos que entender pertinentes.
- § 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber aos Conselheiros e Auditores, quando o pedido de licença para tratamento de saúde for superior a 30 (trinta) dias".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 09 de junho de 2008.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

		PRESIDENTE
	José Carlos Pacheco	
	Salomão Ribas Junior	RELATOR
	Wilson Rogério Wan-Dall	
	Luiz Roberto Herbst	
	Otávio Gilson dos Santos	
	Sabrina Nunes locken (art. 86, <i>caput</i> , da LC n. 202/2000)	
FUI PRESENTE	Mauro André Flores Pedrozo	
	Procurador-Geral Adjunto do Ministé ao Tribunal de Contas do Estado	ério Público junto

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 11.6.2008